



PMT

Fls. _____

Assinatura

Prefeitura Municipal de Tangará

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para a aquisição de medicamentos eventuais e futuras, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tangará/RN, por meio de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços (SRP), conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e estimativa de demanda estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação será realizada visando ao suprimento contínuo, oportuno e seguro de medicamentos necessários ao atendimento das demandas assistenciais da Rede Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços de atenção básica, especializada e de urgência, a melhoria do acesso da população aos medicamentos essenciais e o fortalecimento da política municipal de assistência farmacêutica, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a realização de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Os medicamentos objeto deste Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, uma vez que possuem características técnicas padronizadas (princípio ativo, forma farmacêutica, concentração, embalagem, registro na ANVISA, validade e condições de armazenamento), amplamente disponíveis no mercado e passíveis de comparação objetiva entre propostas, permitindo julgamento pelo critério de menor preço por lote, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A execução será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, que permitirá o fornecimento parcelado e futuro dos itens conforme a demanda real da Secretaria Municipal de Saúde, alinhada à necessidade de reposição de estoques, atendimento de surtos, variações sazonais e ampliação do acesso populacional. Essa modalidade garante flexibilidade operacional, economicidade, celeridade nas aquisições e melhor controle de estoque, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, o Plano Municipal de Saúde e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte quanto à eficiência, rastreabilidade e aplicação responsável de recursos públicos.

2.4. A escolha pela modalidade de pregão eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28 e 82 da Lei nº 14.133/2021, decorre da natureza dos bens como comuns, da conveniência de registrar preços para atendimentos futuros e parcelados. Tal opção permite ampla competição, economicidade e transparência, com justificativa técnica e econômica baseada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo e no levantamento mercadológico, garantindo a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução adotada consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos eventuais e futuras, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Tangará/RN, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. Os medicamentos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeira qualidade, devidamente registrados na ANVISA, com validade mínima compatível com o prazo de utilização e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (RDC da ANVISA, Farmacopeia Brasileira e boas práticas de armazenamento e distribuição), atendendo rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, com vistas a garantir a eficácia terapêutica, a segurança do paciente e a qualidade do serviço de saúde.



PMT
Fls. _____

Assinatura

Prefeitura Municipal de Tangará

3.3. A solução contempla o fornecimento integral dos medicamentos, incluindo transporte, entrega, descarga e acondicionamento adequado nas unidades de saúde indicadas pela Administração, devendo os itens ser entregues embalados, protegidos contra danos, em condições adequadas de temperatura e umidade, limpos e prontos para armazenamento imediato, acompanhados de toda a documentação exigida, como notas fiscais, laudos de análise, certificados de registro na ANVISA e termos de garantia de qualidade.

3.4. No que se refere à manutenção, considerando a natureza do objeto (bens de consumo), não se exige manutenção preventiva contínua por parte do fornecedor. Todavia, os medicamentos deverão apresentar embalagens íntegras, rótulos legíveis e condições de conservação compatíveis com as exigências da ANVISA, cabendo à Administração adotar rotinas internas de armazenamento, controle de temperatura e prazo de validade, conforme protocolos sanitários aplicáveis à assistência farmacêutica.

3.5. Quanto à assistência técnica e garantia, os medicamentos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, qualidade ou não conformidade, durante a qual o fornecedor ficará responsável por realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição integral dos lotes que apresentarem vícios, falhas, contaminação ou não conformidades, no prazo a ser definido no Termo de Referência, assegurando a continuidade do atendimento e a plena funcionalidade do suprimento.

3.6. A solução também incorpora critérios de sustentabilidade, prevendo a utilização de embalagens seguras, atóxicas e recicláveis, bem como a adoção de práticas de logística reversa, quando aplicável, para destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens e medicamentos inservíveis ou vencidos, em consonância com as diretrizes de responsabilidade ambiental nas contratações públicas.

3.7. O modelo adotado — com parcelamento por lote — permite maior competitividade entre fornecedores especializados, melhor adequação técnica de cada seguimento de medicamento, redução de custos e maior eficiência logística, garantindo o atendimento simultâneo das unidades de saúde e a padronização dos medicamentos utilizados na rede municipal.

3.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza da demanda, que se caracteriza como contínua, variável e de difícil mensuração exata no momento do planejamento, uma vez que está diretamente vinculada às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, as quais podem sofrer alterações ao longo do exercício em razão de fatores como aumento da demanda populacional, surtos epidemiológicos, reposição de estoques e reorganizações do fluxo assistencial.

3.9. Nesse contexto, o SRP mostra-se a solução mais adequada e eficiente, pois permite à Administração realizar aquisições de forma parcelada e sob demanda, evitando tanto a formação de estoques excessivos quanto o risco de desabastecimento, assegurando maior racionalidade na gestão dos recursos públicos.

3.10. Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços está em consonância com o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada especialmente para contratações em que há necessidade de entregas futuras e sucessivas, com quantitativos estimados, mas não integralmente definidos de forma rígida.

3.11. Ressalta-se, ainda, que o SRP proporciona ganhos relevantes à Administração, tais como maior flexibilidade operacional, celeridade nas aquisições, padronização dos itens, redução de custos administrativos com a realização de múltiplos certames e ampliação da competitividade, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.

3.12. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.13. Dessa forma, a solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, assegurando o atendimento integral da necessidade identificada, com foco na melhoria do acesso, da qualidade e da segurança da assistência farmacêutica no Município de Tangará/RN.



PMT

Fis. _____

Assinatura

Prefeitura Municipal de Tangará

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos da contratação devem garantir que o Município de Tangará/RN realize a aquisição dos medicamentos de forma eficiente, segura e sustentável. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos:

- a) **Experiência Comprovada:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada no fornecimento de medicamentos ou produtos farmacêuticos equivalentes ou similares, demonstrada por atestados técnicos.
- b) **Capacidade de Fornecimento:** O fornecedor deve demonstrar capacidade técnica, logística e de armazenamento para entregar os itens.
- c) **Qualidade do Produto:** Os medicamentos fornecidos devem atender a todas as normas técnicas (registro ANVISA vigente, Farmacopeia Brasileira, RDC aplicáveis), com garantia contra defeitos de fabricação e qualidade, prazos de validade compatíveis e condições de armazenamento conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- d) **Preço:** O preço proposto deve ser compatível com o valor estimado, baseado no levantamento mercadológico realizado.
- e) **Capacidade de Cumprir Prazos:** A empresa contratada deve demonstrar capacidade para cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos medicamentos, em até 5 (CINCO) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento/Compra.
- f) **Assistência Técnica e Garantia:** O fornecedor deve oferecer garantia contra vícios de qualidade ou fabricação, além de assistência para substituição integral de lotes não conformes durante o período de garantia.
- g) **Conformidade Técnica e Sustentabilidade:** Os medicamentos devem comprovar registro na ANVISA, laudos de análise, materiais de embalagem seguros e práticas sustentáveis para descarte de embalagens e medicamentos inservíveis.

4.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de contratação de fornecimento eventual por meio de ata de registro de preço.

4.3. Fica vedada a subcontratação total do objeto principal, especialmente quanto ao fornecimento dos bens. Ressalva-se a possibilidade de subcontratação de serviços acessórios (transporte e descarga), desde que com autorização prévia e responsabilidade integral do contratado (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução será realizada em etapas:

Objeto da Contratação: Fornecimento parcelado de medicamentos conforme lotes deste termo de referência.

Entrega e Aceitação: Entrega em até 5 dias corridos nas unidades de saúde ou almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde indicadas, com inspeção técnica e Termo de Recebimento Provisório após verificação de conformidade (registro ANVISA, validade, integridade da embalagem, quantidade e qualidade).

Condições de Recebimento: Aceitação provisória após inspeção, com recebimento definitivo após verificação de conformidade documental e física.

Garantia: Garantia contra defeitos de qualidade ou fabricação, com substituição sem custo adicional.

Responsabilidades do Fornecedor: Custos de transporte, embalagem adequada (incluindo cadeia de frio quando necessário) e entrega nos locais indicados.

Obrigações do Contratante: Fornecimento de local para entrega e dados necessários.

5.2. Etapas Adicionais:

- a) **Análise Prévia:** Verificação de conformidade documental em 05 dias.
- b) **Capacitação:** Orientação básica sobre armazenamento e manuseio (quando aplicável).



PMT
Fls. _____

Assinatura

Prefeitura Municipal de Tangará

c) Testes: Conferência de validade, integridade e qualidade.

d) Plano de Sustentabilidade: Proposta de destinação de embalagens e medicamentos vencidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA:

6.1. O modelo de gestão da execução deve propiciar o pleno acompanhamento, fiscalização e controle pelo Município de Tangará/RN, assegurando que o fornecimento dos medicamentos seja realizado de forma integral, dentro dos prazos estabelecidos, com a qualidade exigida e em conformidade com todas as especificações técnicas e normativas constantes neste Termo de Referência. A seguir, são descritos os principais mecanismos de gestão e controle que serão adotados:

6.1.1. Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato: A Secretaria Municipal de Saúde designará, por meio de portaria específica, um Fiscal Técnico do Contrato e um Gestor do Contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento integral da execução, verificação da conformidade dos medicamentos entregues, inspeção nas unidades de saúde, recebimento provisório e definitivo, e pela emissão dos respectivos termos e relatórios.

6.1.2. Comunicação: Toda a execução contratual será realizada em estreita e contínua colaboração com o Fiscal do Contrato. O fornecedor deverá manter canal de comunicação formal (e-mail institucional e WhatsApp corporativo) e reportar-se periodicamente ao Fiscal sobre o andamento das entregas, eventuais dificuldades e cronograma de distribuição às unidades de saúde, devendo responder a quaisquer diligências em até 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.3. Relatórios e Pagamento: Ao término de cada entrega e após o recebimento definitivo, o Gestor do Contrato elaborará Relatório Final de Conformidade Técnica, atestando o cumprimento integral das especificações, quantidades, qualidade e prazos. Este relatório, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo e das Notas Fiscais, servirá de base para a liberação do pagamento, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Normas Técnicas e Legais: Aplicam-se à execução contratual todas as disposições deste Termo de Referência, as normas técnicas da ANVISA, as especificações e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, devendo o fornecedor observar ainda as boas práticas de sustentabilidade no descarte de embalagens e medicamentos inservíveis.

6.1.5. Rescisão Contratual e Medidas Corretivas: A contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, total ou parcialmente, em caso de inexecução, mora ou descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Poderão ainda ser aplicadas medidas corretivas intermediárias, tais como notificação, advertência e aplicação de multas antes da rescisão.

6.1.6. Acompanhamento em Campo: O Fiscal do Contrato realizará visitas técnicas às unidades de saúde receptoras para verificar a correta distribuição, armazenamento e utilização dos medicamentos, lavrando atas de constatação que integrarão o processo de fiscalização.

6.2. Dessa forma, o modelo de gestão adotado garante transparência, efetividade, controle rigoroso e alinhamento total com os princípios da boa governança e da economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que a população de Tangará/RN receba medicamentos de excelente qualidade em tempo hábil.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os critérios de medição e de pagamento devem assegurar que a execução do objeto contratual seja avaliada de forma justa, transparente e rigorosa, protegendo os interesses tanto do Município de Tangará/RN quanto do fornecedor, além de garantir a correta aplicação dos recursos públicos



PMT
Fls. _____

Assinatura

Prefeitura Municipal de Tangará

destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Esses critérios serão aplicados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) quanto à ordem cronológica de pagamento. A seguir, detalham-se os procedimentos:

7.1.1. Critérios de Medição: A verificação da conformidade dos medicamentos entregues será formalizada por meio de Relatório de Conformidade Técnica, emitido pelo Fiscal do Contrato, culminando no Recebimento Definitivo, sendo esta condição indispensável para a autorização do pagamento. Eventuais registros parciais de acompanhamento da entrega poderão ser realizados exclusivamente para fins de controle administrativo e fiscalização, não gerando direito a pagamento antecipado ou proporcional.

a) **Cumprimento do Prazo:** A medição será baseada na capacidade do fornecedor de cumprir os prazos estabelecidos para cada etapa do cronograma (entrega em até 5 dias corridos, a partir da Ordem de Fornecimento). Atrasos injustificados serão registrados e poderão incidir em penalidades, conforme item 10 deste Termo de Referência.

b) **Qualidade dos Produtos:** A avaliação da qualidade abrangerá a conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, incluindo verificação de registro ANVISA, validade, integridade da embalagem, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e condições de conservação. A inspeção será realizada por comissão técnica municipal composta por servidores da Secretaria de Saúde e farmacêutico responsável.

c) **Conformidade Técnica e Documental:** A medição incluirá a verificação da entrega de toda a documentação obrigatória, tais como notas fiscais, laudos de análise, certificados de registro na ANVISA, declaração de primeira qualidade e manuais de armazenamento. A ausência de qualquer documento poderá suspender a medição da etapa correspondente.

d) **Quantidade e Distribuição:** A medição será baseada na entrega parcelada conforme demanda, com distribuição conforme relação de unidades de saúde fornecida pela Administração, devidamente comprovada por Termo de Entrega assinado pelos responsáveis das unidades.

e) **Condições de Embalagem e Conservação:** Verificação de que todos os itens foram entregues em embalagens originais, intactas, com controle de temperatura (quando aplicável) e adequadas para transporte, garantindo a preservação da qualidade até o momento do recebimento.

A medição será formalizada por meio de Relatório de Conformidade Técnica e Termo de Recebimento Definitivo, emitidos pelo Fiscal do Contrato, acompanhados de Notas Fiscais detalhando os itens entregues, quantidades, especificações e serviços prestados, submetidos à aprovação do Gestor de Contrato antes de qualquer pagamento.

7.1.2. Critérios de Pagamento: O pagamento será realizado de forma parcelada, proporcional às entregas efetivamente realizadas e definitivamente recebidas.

7.1.3. O processo observará os seguintes critérios:

a) **Pagamento:** O valor contratado será pago proporcionalmente após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da comprovação da entrega integral dos medicamentos, da documentação técnica exigida, dos certificados de registro ANVISA e da verificação de conformidade com todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) **Prazo:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste definitivo, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e condicionada à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.



PMT
Fls. _____

Assinatura

Prefeitura Municipal de Tangará

c) Vedação ao pagamento antecipado: Não haverá pagamento antecipado ou parcial antes do recebimento definitivo, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas.

d) Documentação Necessária: O fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica (NF-e) detalhada por item, acompanhada de relatórios técnicos, fotos da entrega (quando aplicável), Termo de Recebimento Definitivo e comprovantes de conformidade.

e) Atrasos no Pagamento: No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

f) Reajustes: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

f.1) Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

f.2) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

f.3) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

f.4) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

f.5) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f.6) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

f.7) O reajuste será realizado por apostilamento.

7.1.4. Mecanismos de Fiscalização e Controle:

- Acompanhamento Contínuo: Inspeções in loco nas unidades de saúde receptoras.
- Auditoria Interna: Auditoria documental e física antes da liberação do pagamento.
- Relatórios Periódicos: Relatórios de progresso conforme demanda.
- Comissão Técnica: Participação de servidores da saúde e farmacêutico para validação da qualidade dos itens.

7.1.5. Disposições Complementares: Condições de regularidade fiscal, rescisão, alterações por aditivo e aplicação de penalidades serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais cláusulas contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O processo de seleção do fornecedor visa garantir ao Município de Tangará/RN a escolha da proposta mais vantajosa, observando critérios objetivos que assegurem o atendimento integral às necessidades da Administração, a adequada execução do objeto e a conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



PMT
Fls. _____

Assinatura

Prefeitura Municipal de Tangará

8.1.2. Processo de Licitação: Será adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 28 e 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se:

- A natureza dos bens, classificados como comuns, com especificações padronizadas e objetivas;
- A conveniência administrativa de se realizar a aquisição de forma futura e parcelada, conforme demanda das unidades de saúde;
- A busca pela racionalização de compras públicas e obtenção de melhores condições de contratação em escala. O processo será conduzido por Pregoeiro designado, com o auxílio de equipe de apoio, conforme disposições legais e regulamentares pertinentes.

8.1.3. Avaliação de Propostas: As propostas apresentadas pelos licitantes serão avaliadas com base em critérios objetivos e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando, dentre outros:

- Menor preço por lote, como critério de julgamento;
- Capacidade de fornecimento e cumprimento dos prazos estipulados;
- Condições técnicas e logísticas de entrega dos medicamentos;
- Práticas sustentáveis eventualmente adotadas pela empresa, em alinhamento com o art. 25, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- Atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O julgamento das propostas será realizado com estrita observância da isonomia entre os licitantes e da legalidade dos atos administrativos.

8.1.4. Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação: Os fornecedores deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências que serão fixadas no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A verificação da regularidade fiscal será realizada no momento do pagamento, conforme permitido pelo §1º do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

I- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

II- DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;



PMT
Fls. _____

Assinatura

Prefeitura Municipal de Tangará

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e
- g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

III DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
- a.1.) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além do CONTRATO de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;
- a.2.) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;
- a.3.) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (Art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2020, ambos do Plenário);
- a.4.) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial; e
- a.5.) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador devidamente habilitado.
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame.
- c) Em se tratando de licitação para aquisição de bens de pronta entrega, a ME, EPP e equiparados ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

IV- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A empresa deverá apresentar:

- A) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s),



PMT
Fls. _____

Assinatura

Prefeitura Municipal de Tangará

tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

B) Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

C) Autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos e correlatos, e/ou publicação no Diário Oficial da União.

D) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

8.2. **Avaliação das Propostas:** As propostas apresentadas serão avaliadas com base nos critérios objetivos estabelecidos no edital, assegurando que os medicamentos estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao registro ANVISA, validade, embalagem, qualidade e demais exigências.

8.3. **Análise Documental:** O(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação do licitante mais bem classificado, observando sua conformidade objetiva com os requisitos editalícios, podendo solicitar diligências para fins de esclarecimento, nos termos da legislação vigente.

8.4. **Julgamento das Propostas Econômicas:** O julgamento será realizado com base no critério de menor preço por lote, conforme estabelecido no edital. Será verificada a compatibilidade da proposta com os preços de mercado e com os parâmetros de aceitabilidade definidos na pesquisa de preços.

8.5. **Homologação e Adjudicação:** Finalizado o julgamento e a verificação da regularidade documental, o procedimento será homologado pela autoridade competente, e o contrato/ata será adjudicado ao licitante vencedor, o qual estará apto a fornecer os medicamentos conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e prazos definidos neste Termo de Referência.

8.6. **Referências:** A Administração poderá, como medida complementar de verificação da confiabilidade e desempenho do fornecedor, solicitar referências junto a órgãos ou entidades públicas e privadas, que comprovem fornecimentos anteriores satisfatórios de medicamentos similares ao objeto desta contratação. Tal verificação poderá ocorrer por meio de certidões, declarações ou atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, respeitado o disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação tem como finalidade subsidiar o processo licitatório e assegurar o planejamento orçamentário da Administração, conforme previsto no art. 6º, inciso XX, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para a definição do valor estimado foram considerados os parâmetros e diretrizes estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com a adoção dos seguintes critérios:

- Pesquisa de preços realizada no Sistema Cesta de Preços, considerando dados de contratações similares;
- Consideração de especificações técnicas equivalentes às descritas neste Termo de Referência, respeitando a compatibilidade de modelos, funcionalidades e qualidade, com análise de dispersão de preços e exclusão de outliers.

9.3. As cotações e referências de preços utilizadas foram devidamente documentadas e juntadas aos autos do processo, com a identificação das fontes consultadas, fornecedores, datas de coleta e demais elementos necessários à plena rastreabilidade, transparência e auditabilidade da estimativa de custos, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A metodologia adotada

**PMT**

Fls. _____

Assinatura

Prefeitura Municipal de Tangará

observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O valor estimado total da presente contratação é de **R\$ 8.726.758,78 (Oito milhões, setecentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, correspondente à soma dos valores unitários estimados por item, considerando os quantitativos indicados pela Administração Municipal, conforme tabela anexa.

9.5. Especificações dos itens:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
LOTE 01				508.222,12
1 - 0027830 - ACETILCISTEÍNA INFANTIL XAROPE 20MG/ML 120 ML	FRASCO	1.200	10,28	12.336,00
2 - 0027831 - ACETILCISTEÍNA ADULTO XAROPE 40MG/ML 120 ML	FRASCO	1.200	11,13	13.356,00
3 - 0032259 - ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10 G	UNIDADE	300	5,71	1.713,00
4 - 0032260 - ACIDO FOLÍNICO 15 MG	UNIDADE	2.400	2,21	5.304,00
5 - 0014573 - Alopurinol 100 mg	UNIDADE	1.600	1,26	2.016,00
6 - 0014744 - Amiodarona 200 mg	UNIDADE	1.600	1,44	2.304,00
7 - 0027835 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 250+62,5/5ML SUSPENÇÃO ORAL 75 ML	FRASCO	2.400	45,95	110.280,00
8 - 0032261 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500 MG+125 MG	UNIDADE	15.000	4,42	66.300,00
9 - 0027837 - BECLOMETASONA + DIPROPIONTO AEROSSOL 50 MGC/DOSE C/200 DOSES	FRASCO	240	71,33	17.119,20
10 - 0027838 - BUDESONIDA AEROSSOL-32 MCG/MG C/120 DOSES	FRASCO	400	76,81	30.724,00
11 - 0032262 - CARVÃO ATIVADO PÓ 50 G	Env	120	28,98	3.477,60
12 - 0032263 - CETOCONAZOL POMADA 20 mg /G 30 GR	UNIDADE	1.200	15,96	19.152,00

**PMT**

Fls. _____

Assinatura**Prefeitura Municipal de Tangará**

13 - 0000997 - Cetoconazol shampoo 100 ml	FRASCO	1.200	18,33	21.996,00
14 - 0014609 - Cetoconazol 200 mg	UNIDADE	6.000	2,19	13.140,00
15 - 0032264 - CETOPROFENO 500 mg	UNIDADE	16.000	0,95	15.200,00
16 - 0032265 - CICLOBENZAPRIMA 5 mg	UNIDADE	12.000	0,56	6.720,00
17 - 0032266 - CICLOBENZAPRIMA 10 mg	UNIDADE	12.001	1,12	13.441,12
18 - 0032267 - CINARIZINA 25 mg	UNIDADE	4.800	0,75	3.600,00
19 - 0014774 - Cinarizina 75 mg	UNIDADE	4.800	1,49	7.152,00
20 - 0014777 - Claritromicina 500 mg	UNIDADE	4.800	3,20	15.360,00
21 - 0032268 - CLINDAMICINA 300 mg	UNIDADE	3.600	0,92	3.312,00
22 - 0032269 - DEXAMETAZONA 4mg	UNIDADE	24.000	1,27	30.480,00
23 - 0027147 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	UNIDADE	24.000	0,34	8.160,00
24 - 0027850 - DIGOXINA 0,05mg/mL 60 MLS ELIXIR	FRASCO	120	16,29	1.954,80
25 - 0032270 - DIGOXINA 0,25mg	UNIDADE	6.000	0,38	2.280,00
26 - 0032271 - DOXAZOSINA 2mg	UNIDADE	2.400	2,33	5.592,00
27 - 0032272 - ERITROMICINA 500mg	UNIDADE	1.200	2,59	3.108,00
28 - 0027854 - ERITROMICINA SUSP. ORAL 50mg/mL 60mL	FRASCO	240	20,50	4.920,00
29 - 0032273 - ESPIRAMICINA 1,5 mg	UNIDADE	1.920	7,17	13.766,40
30 - 0032274 - ESTRÓGENOS CONJUGADOS- 0,625mg CREME VAGINAL 25g	UNIDADE	600	38,18	22.908,00
31 - 0032275 - KOLLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 0,6+10mg/g 50g	UNIDADE	600	51,75	31.050,00
LOTE 02				1.276.406,40
32 - 0027858 - ACEBROFILINA 25MG XAROPE INFANTIL 120 ML	FRASCO	1.200	14,75	17.700,00

**PMT**

Fls. _____

Assinatura**Prefeitura Municipal de Tangará**

33 - 0027859 - ACEBROFILINA 50 MG XAROPE ADULTO 120 ML	FRASCO	1.200	23,25	27.900,00
34 - 0032276 - ACECLOFENACO 100 MG	UNIDADE	12.000	0,90	10.800,00
35 - 0018090 - ACICLOVIR 200MG	UNIDADE	4.800	0,93	4.464,00
36 - 0032277 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	UNIDADE	36.000	0,48	17.280,00
37 - 0032278 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500mg	UNIDADE	36.000	0,65	23.400,00
38 - 0027864 - ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200mg/mL 20mL	FRASCO	3.600	7,56	27.216,00
39 - 0018177 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	UNIDADE	36.000	0,52	18.720,00
40 - 0027866 - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200mL	FRASCO	3.600	16,36	58.896,00
41 - 0027867 - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100mL	FRASCO	3.600	9,16	32.976,00
42 - 0018088 - ALBENDAZOL 400MG	UNIDADE	4.800	1,03	4.944,00
43 - 0027869 - ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FRASCO	4.800	22,12	106.176,00
44 - 0032279 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	UNIDADE	4.800	2,80	13.440,00
45 - 0032280 - ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625mg	UNIDADE	2.000	1,24	2.480,00
46 - 0032281 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15mg	UNIDADE	12.000	2,16	25.920,00
47 - 0027872 - GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO	UNIDADE	120	2,47	296,40
48 - 0027873 - GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL	UNIDADE	120	2,42	290,40
49 - 0014819 - Hidroclorotiazida 25 mg	UNIDADE	48.000	14,58	699.840,00
50 - 0027875 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSAO ORAL 100 MLS	FRASCO	1.200	12,89	15.468,00
51 - 0032282 - HIDROXIZINE 25 mg	UNIDADE	6.000	1,13	6.780,00

**PMT**

Fls. _____

Assinatura**Prefeitura Municipal de Tangará**

52 - 0027877 - IPRATRÓPIO GOTAS 0,25mg/mL 20mL	FRASCO	240	2,59	621,60
53 - 0032283 - ISOSSORBIDA 20mg	UNIDADE	6.000	1,02	6.120,00
54 - 0032284 - ISOSSORBIDA 5mg	UNIDADE	6.000	0,79	4.740,00
55 - 0032285 - ITRACONAZOL 100mg	UNIDADE	4.800	1,53	7.344,00
56 - 0027879 - LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667mg/ML 120 ML	FRASCO	600	16,58	9.948,00
57 - 0032286 - LEVODOPA+BEZERAZIDA 200+50MG	UNIDADE	2.400	3,15	7.560,00
58 - 0032287 - LEVODOPA+CARBIDOPA 100+25 MG	UNIDADE	4.800	3,15	15.120,00
59 - 0018121 - LEVOFLOXACINO 500 MG	UNIDADE	9.000	0,60	5.400,00
60 - 0032288 - LEVOFLOXACINO 750 mg	UNIDADE	9.000	1,74	15.660,00
61 - 0032289 - LEVONORGESTREL 0,75MG	UNIDADE	1.200	4,95	5.940,00
62 - 0032290 - LEVOTIROXINA 25mg	UNIDADE	2.400	0,51	1.224,00
63 - 0032291 - LEVOTIROXINA 50mg	UNIDADE	2.400	0,85	2.040,00
64 - 0032292 - LEVOTIROXINA 75mg	UNIDADE	2.400	0,85	2.040,00
65 - 0032293 - LEVOTIROXINA 100mg	UNIDADE	2.400	0,87	2.088,00
66 - 0032294 - LEVOTIROXINA 125mg	UNIDADE	2.400	3,21	7.704,00
67 - 0027890 - LIDOCAÍNA 10% 100 MG/ML SPRAY	FRASCO	240	166,65	39.996,00
68 - 0032295 - LOPERAMIDA 2mg	UNIDADE	1.200	0,42	504,00
69 - 0018180 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	UNIDADE	12.000	0,62	7.440,00
70 - 0032296 - Tiamina 300mg	UNIDADE	5.000	1,40	7.000,00
71 - 0032297 - Propafenona 300mg	UNIDADE	3.000	2,51	7.530,00
72 - 0032298 - Nitrofurantoina 100mg	UNIDADE	10.000	0,54	5.400,00
LOTE 03				891.286,00

**PMT**

Fls. _____

Assinatura

Prefeitura Municipal de Tangará

73 - 0027892 - AMBROXOL INFANTIL 15mg/5ml 100 mL XAROPE	FRASCO	2.400	11,65	27.960,00
74 - 0027893 - AMBROXOL ADULTO 30mg/5mL 100 mL XAROPE	FRASCO	2.400	11,15	26.760,00
75 - 0027894 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 60 mL	FRASCO	2.400	22,96	55.104,00
76 - 0014580 - Amoxicilina 500 mg	UNIDADE	36.000	0,93	33.480,00
77 - 0018124 - ANLODIPINO 10 MG	UNIDADE	36.000	0,55	19.800,00
78 - 0018123 - ANLODIPINO 5 MG	UNIDADE	36.000	0,46	16.560,00
79 - 0014748 - Atenolol 25 mg	UNIDADE	36.000	0,17	6.120,00
80 - 0027899 - AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600mg/ML 15 ML	FRASCO	1.200	23,27	27.924,00
81 - 0018096 - AZITROMICINA 500MG	UNIDADE	12.000	2,29	27.480,00
82 - 0027901 - BENZOATO DE BENZILA SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	600	20,35	12.210,00
83 - 0027251 - CAPTOPRIL 25MG	UNIDADE	24.000	0,41	9.840,00
84 - 0032299 - CAPTOPRIL 50mg	UNIDADE	24.000	0,57	13.680,00
85 - 0032300 - CARVEDILOL 12,5mg	UNIDADE	24.000	0,46	11.040,00
86 - 0032301 - CARVEDILOL 25mg	UNIDADE	24.000	0,57	13.680,00
87 - 0032302 - CARVEDILOL 3,125mg	UNIDADE	24.000	0,45	10.800,00
88 - 0032303 - CARVEDILOL 6,25mg	UNIDADE	24.000	0,37	8.880,00
89 - 0027906 - CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 60 ML	FRASCO	2.400	28,60	68.640,00
90 - 0018100 - CEFALEXINA 500MG	UNIDADE	24.000	2,04	48.960,00
91 - 0032304 - CETOCONAZOL + BETAMETAZONA + NEOMICINA CREME 30 G	UNIDADE	2.400	36,33	87.192,00
92 - 0032305 - CETOCONAZOL + BETAMETAZONA 20mg/0,64mg POMADA 30g	UNIDADE	2.400	40,00	96.000,00
93 - 0018102 - CIPROFLOXACINO 500MG	UNIDADE	24.000	2,12	50.880,00

**PMT**

Fls. _____

Assinatura**Prefeitura Municipal de Tangará**

94 - 0027281 - Clopidogrel 75mg	UNIDADE	24.000	1,97	47.280,00
95 - 0032306 - CLOTRIMAZOL 10 MG/G CREME	UNIDADE	200	9,68	1.936,00
96 - 0014634 - Complexo B COMPRI	UNIDADE	12.000	0,34	4.080,00
97 - 0027914 - COMPLEXO B GOTAS 30mL	FRASCO	2.400	6,36	15.264,00
98 - 0032307 - DEXAMETAZONA CREME 1mg/g 20 g BISN	UNIDADE	2.400	7,58	18.192,00
99 - 0027916 - DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1mg/mL 100mL	FRASCO	2.400	14,14	33.936,00
100 - 0027917 - DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA 0,4+0,05mg m/L	FRASCO	2.400	14,11	33.864,00
101 - 0032308 - KOLLAGENASE POMADA 0,6UI/g 50g	UNIDADE	1.200	53,12	63.744,00
LOTE 04				717.915,60
102 - 0032309 - DEXCLORFENIRAMINA 2mg	UNIDADE	12.000	0,33	3.960,00
103 - 0027920 - DEXCLORFENIRAMINA 2mg/5mL 100mL XAROPE	FRASCO	3.600	7,74	27.864,00
104 - 0027921 - DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA 120 ML	FRASCO	1.200	14,11	16.932,00
105 - 0032310 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg COMP	UNIDADE	48.000	0,37	17.760,00
106 - 0032311 - DICLOFENACO GEL 60 MG BISN	UNIDADE	600	10,13	6.078,00
107 - 0032312 - DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG	UNIDADE	5.000	1,61	8.050,00
108 - 0032313 - DIOSMINA+HESPERIDINA 950/50 MG	UNIDADE	5.000	3,41	17.050,00
109 - 0027926 - DIPIRONA GOTAS 500mg/mL 10mL	FRASCO	4.800	3,98	19.104,00
110 - 0032314 - DIPIRONA 500 mg COMP	UNIDADE	60.000	0,61	36.600,00

**PMT**

Fls. _____

Assinatura**Prefeitura Municipal de Tangará**

111 - 0018130 - ENALAPRIL 10 MG COMP	UNIDADE	36.000	0,33	11.880,00
112 - 0018131 - ENALAPRIL 20 MG COMP	UNIDADE	24.000	0,33	7.920,00
113 - 0018132 - ENALAPRIL 5 MG COMP	UNIDADE	24.000	0,21	5.040,00
114 - 0032315 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG COMP	UNIDADE	24.000	2,33	55.920,00
115 - 0027932 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG + 333,4/ ML GOTAS 20 mL	FRASCO	2.400	21,53	51.672,00
116 - 0027933 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/mL GOTAS 20 mL	FRASCO	1.200	23,09	27.708,00
117 - 0032316 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg	UNIDADE	12.000	2,33	27.960,00
118 - 0018133 - ESPIRONOLACTONA 25MG	UNIDADE	24.000	0,40	9.600,00
119 - 0018134 - ESPIRONOLACTONA 50MG	UNIDADE	24.000	0,59	14.160,00
120 - 0032317 - ESPIRONOLACTONA 100mg	UNIDADE	24.000	1,19	28.560,00
121 - 0032318 - ESTRIOL 1mg/g CREME VAGINAL 50 G BISN	UNIDADE	500	43,67	21.835,00
122 - 0032319 - GLIMEPIRIDA 4 MG	UNIDADE	1.200	0,64	768,00
123 - 0027940 - HIDROXIZINA 2mg/ML SUSPENSAO ORAL 100 ml	FRASCO	600	15,32	9.192,00
124 - 0027941 - MEBENDAZOL 20mg/mL SUSPENSÃO ORAL 30mL	FRASCO	600	8,41	5.046,00
125 - 0032320 - MEBENDAZOL 100mg COMP	UNIDADE	3.600	1,49	5.364,00
126 - 0032321 - METFORMINA 500mg COMP	UNIDADE	36.000	0,69	24.840,00
127 - 0032322 - METFORMINA 850mg COMP	UNIDADE	60.000	0,86	51.600,00

**PMT**

Fls. _____

Assinatura**Prefeitura Municipal de Tangará**

128 - 0027196 - METILDOPA 250MG	UNIDADE	12.000	1,57	18.840,00
129 - 0032323 - METILDOPA 500mg	UNIDADE	24.000	2,77	66.480,00
130 - 0032324 - METILPREDNISOLONA 1MG/G CREME 15 G BSN	UNIDADE	500	90,09	45.045,00
131 - 0027948 - METOCLOPRAMIDA 4mg/mL GOTAS 10mL	FRASCO	240	6,34	1.521,60
132 - 0018203 - METOCLOPRAMIDA 10 MG	UNIDADE	15.000	0,44	6.600,00
133 - 0032325 - NAPROXIFENO 500mg	UNIDADE	4.000	4,20	16.800,00
134 - 0032326 - NIFEDIPINO 10mg	UNIDADE	24.000	0,75	18.000,00
135 - 0032327 - NIFEDIPINO 20mg	UNIDADE	24.000	0,75	18.000,00
136 - 0027953 - ENANATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5 MG/ML	FRASCO	600	20,41	12.246,00
137 - 0014699 - Noretisterona 0,35 mg	UNIDADE	2.400	0,80	1.920,00
LOTE 05				439.965,60
138 - 0014847 - Norfloxacino 400 mg	UNIDADE	8.400	2,24	18.816,00
139 - 0014657 - FLUCONAZOL 150 mg	UNIDADE	6.000	2,40	14.400,00
140 - 0014814 - Furosemida 40 mg	UNIDADE	24.000	0,43	10.320,00
141 - 0014815 - Glibenclamida 5 mg	UNIDADE	48.000	0,29	13.920,00
142 - 0014670 - Ibuprofeno 300 mg	UNIDADE	36.000	0,57	20.520,00
143 - 0014672 - Ibuprofeno 600 mg	UNIDADE	36.000	0,80	28.800,00
144 - 0027961 - IBUPROFENO 100 mg/mL SUSPENSÃO ORAL 60 mL	FRASCO	3.600	8,44	30.384,00
145 - 0014825 - Ivermectina 6 mg	UNIDADE	7.200	1,73	12.456,00
146 - 0032328 - LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30 G BSN	UNIDADE	3.600	21,59	77.724,00
147 - 0014683 - Loratadina 10 mg	UNIDADE	24.000	0,28	6.720,00
148 - 0027965 - LORATADINA 1mg/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1.200	10,81	12.972,00

**PMT**

Fls. _____

Assinatura**Prefeitura Municipal de Tangará**

149 - 0032329 - LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	UNIDADE	60.000	0,17	10.200,00
150 - 0027967 - OLEO MINERAL 100 mL	FRASCO	600	10,04	6.024,00
151 - 0014855 - Pirimetamina 25 mg	UNIDADE	2.400	0,18	432,00
152 - 0014858 - Propranolol 40 mg COMP	UNIDADE	24.000	0,17	4.080,00
153 - 0027970 - PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML	FRASCO	480	45,59	21.883,20
154 - 0027971 - PROTETOR SOLAR FPS 50 120 ML	FRASCO	480	66,00	31.680,00
155 - 0027972 - RETINOL 5000UI + COLECALCIFEROL 900UI + ÓXIDO DE ZINCO1 MG 45g	FRASCO	240	43,10	10.344,00
156 - 0032330 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27G	Env	3.600	8,60	30.960,00
157 - 0027974 - SALBUTAMOL 100 ML XAROPE	FRASCO	600	16,46	9.876,00
158 - 0027975 - SALMETEROL AEROSSOL 25 mcg/dose 120 doses	FRASCO	240	217,22	52.132,80
159 - 0027976 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 100 mL	FRASCO	480	9,27	4.449,60
160 - 0014718 - Sulfadiazina 500 mg	UNIDADE	1.200	2,56	3.072,00
161 - 0032331 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 800mg + 160mg	UNIDADE	9.000	0,40	3.600,00
162 - 0032332 - VARFARINA 5mg	UNIDADE	2.400	0,41	984,00
163 - 0032333 - VERAPAMIL 80mg	UNIDADE	4.800	0,67	3.216,00
LOTE 06				747.952,20
164 - 0032334 - ACETILCISTEÍNA 600mg ENV	Env	240	5,43	1.303,20
165 - 0032335 - MELOXICAM 15 MG COMP	UNIDADE	1.000	0,91	910,00
166 - 0032336 - METRONIDAZOL 500 MG/5G 50G CREME VAGINAL BISN	UNIDADE	1.200	19,32	23.184,00

**PMT**

Fls. _____

Assinatura**Prefeitura Municipal de Tangará**

167 - 0027983 - METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML	FRASCO	600	14,07	8.442,00
168 - 0032337 - METRONIDAZOL+ NISTATINA 500 MG CREME VAGINAL 50 G BISP	UNIDADE	1.200	22,74	27.288,00
169 - 0018105 - METRONIDAZOL 250MG COMP	UNIDADE	9.000	2,73	24.570,00
170 - 0032338 - MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 80g BISP	UNIDADE	1.200	33,83	40.596,00
171 - 0032339 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg+250UI 10g BISP	UNIDADE	1.200	7,90	9.480,00
172 - 0027204 - NIMESULIDA 100MG COMP	UNIDADE	24.000	0,58	13.920,00
173 - 0027988 - NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML	FRASCO	1.500	3,66	5.490,00
174 - 0032340 - NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 60 G BISP	UNIDADE	200	22,91	4.582,00
175 - 0027990 - NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 60mL	FRASCO	900	11,06	9.954,00
176 - 0032341 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/g 50g BISP	UNIDADE	2.400	18,80	45.120,00
177 - 0032342 - OMEPRAZOL 20mg COMP	UNIDADE	36.000	0,29	10.440,00
178 - 0032343 - OMEPRAZOL 40mg COMP	UNIDADE	36.000	0,80	28.800,00
179 - 0027254 - PANTOPRAZOL 40MG COMP	UNIDADE	9.000	1,03	9.270,00
180 - 0027994 - PARACETAMOL 200mg/ml GOTAS 20mL	FRASCO	3.000	6,93	20.790,00
181 - 0032344 - PARACETAMOL 500mg COMP	Unid	36.000	0,42	15.120,00
182 - 0032345 - PARACETAMOL 750mg COMP	UNIDADE	36.000	0,58	20.880,00
183 - 0027997 - PERMETRINA 1% 60 mL	FRASCO	500	20,41	10.205,00

**PMT**

Fls. _____

Assinatura**Prefeitura Municipal de Tangará**

184 - 0027998 - PERMETRINA 5% 60 mL	FRASCO	500	22,55	11.275,00
185 - 0014709 - Piroxicam 20 mg COMP	Unid	1.200	0,88	1.056,00
186 - 0028000 - PREDNISOLONA 3mg/mL SUSPENSÃO ORAL 60mL	FRASCO	2.400	17,24	41.376,00
187 - 0018159 - PREDNISONA 20MG COMP	UNIDADE	24.000	0,93	22.320,00
188 - 0018161 - PREDNISONA 5MG COMP	UNIDADE	24.000	0,49	11.760,00
189 - 0018189 - PROMETAZINA 25MG COMP	UNIDADE	12.000	0,89	10.680,00
190 - 0028002 - SALBUTAMOL 100mcg SPRAY 200 DOSES	FRASCO	300	45,11	13.533,00
191 - 0014714 - Secnidazol 1000 mg COMP	UNIDADE	3.600	2,31	8.316,00
192 - 0028004 - SIMETICONA GOTAS 75mg/mL 20mL	FRASCO	2.400	4,74	11.376,00
193 - 0018145 - SINVASTATINA 20MG COMP	UNIDADE	36.000	0,86	30.960,00
194 - 0018146 - SINVASTATINA 40MG COMP	UNIDADE	36.000	0,97	34.920,00
195 - 0032346 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30g BISN	UNIDADE	2.400	17,72	42.528,00
196 - 0028006 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIA 200mg/40mg SUSPENSÃO ORAL 60mL	FRASCO	800	2,30	1.840,00
197 - 0032347 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIA 400mg + 80mg COMP	UNIDADE	12.000	4,04	48.480,00
198 - 0028008 - SULFATO FERROSO 12,25mg/2,5mL 100mL	FRASCO	2.400	4,90	11.760,00
199 - 0032348 - SULFATO FERROSO 40mg COMP	UNIDADE	60.000	1,00	60.000,00
200 - 0032349 - TENOXICAM 20mg COMP	UNIDADE	12.000	2,99	35.880,00

**PMT**

Fls. _____

Assinatura**Prefeitura Municipal de Tangará**

201 - 0032350 - TIABENDAZOL POMADA 50MG/G 30 G BISN	UNIDADE	600	32,58	19.548,00
LOTE 07				568.531,06
202 - 0032351 - ACICLOVIR 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	UNIDADE	480	22,00	10.560,00
203 - 0032352 - ÁCIDO AMINOCAPROICO 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML AMP	UNIDADE	500	37,06	18.530,00
204 - 0032353 - ÁCIDO AMINOCAPROICO 4 G SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML AMP	UNIDADE	501	37,06	18.567,06
205 - 0032354 - ADRENALINA 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL AMP	UNIDADE	1.200	4,36	5.232,00
206 - 0032355 - AGUA BIDEUTILADA 250mL SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLS	UNIDADE	2.400	12,35	29.640,00
207 - 0032356 - AGUA BIDEUTILADA 500mL SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLS	UNIDADE	2.400	13,69	32.856,00
208 - 0032357 - AMINOFILINA 24mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL AMP	UNIDADE	1.000	8,00	8.000,00
209 - 0032358 - AMIODARONA 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL AMP	UNIDADE	1.200	6,07	7.284,00
210 - 0032359 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.200	23,42	28.104,00
211 - 0032360 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000UI+100.000UI	FRASCO	600	15,32	9.192,00
212 - 0032361 - BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO CONSTRICTOR 20mL	FRASCO	500	29,80	14.900,00
213 - 0032362 - BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 + 80 MG/ML 4 ML	FRASCO	500	7,36	3.680,00
214 - 0032363 - CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.200	12,75	15.300,00
215 - 0032364 - CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	600	10,71	6.426,00

**PMT**

Fls. _____

Assinatura**Prefeitura Municipal de Tangará**

216 - 0032365 - CETOPROFENO 100mg/MI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	UNIDADE	800	10,95	8.760,00
217 - 0032366 - CETOPROFENO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	UNIDADE	800	23,00	18.400,00
218 - 0032367 - CIMETIDINA 150 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	UNIDADE	1.500	2,37	3.555,00
219 - 0032368 - CISATRACÚRIO 2mg/mL 5 ml AMP	UNIDADE	200	18,70	3.740,00
220 - 0028030 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO 100mL	FRASCO	4.800	4,63	22.224,00
221 - 0028031 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO 250mL	FRASCO	4.800	7,08	33.984,00
222 - 0028032 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO 500mL	FRASCO	4.800	11,17	53.616,00
223 - 0032369 - DESLANOSIDEO 0,2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL AMP	UNIDADE	600	10,70	6.420,00
224 - 0032370 - DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 + 50 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	UNIDADE	2.400	22,91	54.984,00
225 - 0032371 - DOBUTAMINA 250 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL AMP	UNIDADE	500	8,36	4.180,00
226 - 0032372 - DOPAMINA 5 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	UNIDADE	500	7,92	3.960,00
227 - 0032373 - ENOXAPARINA 60 mg / mL SOLUÇÃO INJETÁVEL SIRIN	UNIDADE	600	50,80	30.480,00
228 - 0032374 - ENOXAPARINA 80 mg /ml ISOLUÇÃO INJETÁVEL SIRING	UNIDADE	600	74,67	44.802,00
229 - 0032375 - ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	UNIDADE	800	4,74	3.792,00
230 - 0032376 - FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLS	UNIDADE	600	44,84	26.904,00
231 - 0032377 - GENTAMICINA, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	UNIDADE	900	2,66	2.394,00

**PMT**

Fls. _____

Assinatura**Prefeitura Municipal de Tangará**

232 - 0032378 - GLICERINA 12% 500mL AMP	UNIDADE	600	24,65	14.790,00
233 - 0032379 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	Fr	500	46,55	23.275,00
LOTE 08				1.267.774,00
234 - 0032380 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL AMP	UNIDADE	12.000	4,30	51.600,00
235 - 0032381 - ACIDO TRANEXÂMICO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL AMP	UNIDADE	1.200	10,53	12.636,00
236 - 0032382 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10mL AMP	UNIDADE	15.000	1,05	15.750,00
237 - 0032383 - AMICACINA 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL AMP	UNIDADE	1.200	12,88	15.456,00
238 - 0032384 - AMICACINA 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL AMP	UNIDADE	600	11,34	6.804,00
239 - 0032385 - AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	600	9,45	5.670,00
240 - 0032386 - BENZILPENICILINA, 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	3.600	23,10	83.160,00
241 - 0032387 - BENZILPENICILINA, 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	2.400	23,01	55.224,00
242 - 0032388 - BETAMETASONA, ACETATO 3mg + BETAMETAZONA FOSFATO 3mg AMP	UNIDADE	500	51,62	25.810,00
243 - 0032389 - BICARBONATO DE SÓDIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL AMP	UNIDADE	1.200	3,42	4.104,00
244 - 0032390 - BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML AMP	UNIDADE	2.400	8,49	20.376,00
245 - 0032391 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	6.000	11,61	69.660,00

**PMT**

Fls. _____

Assinatura**Prefeitura Municipal de Tangará**

246 - 0032392 - CIPROFLOXACINO 2 mg/100mL SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLS	UNIDADE	2.000	23,79	47.580,00
247 - 0032393 - CIPROFLOXACINO 400 MG/ 200mL SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLS	UNIDADE	2.000	102,01	204.020,00
248 - 0032394 - CLINDAMICINA 150mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL AMP	UNIDADE	2.400	10,18	24.432,00
249 - 0032395 - CLINDAMICINA 600mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 4mL AMP	UNIDADE	2.400	16,43	39.432,00
250 - 0032396 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL AMP	UNIDADE	1.200	2,43	2.916,00
251 - 0032397 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA 1000mL BOLS	UNIDADE	9.000	23,10	207.900,00
252 - 0032398 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO BOLSA 100mL BOLS	UNIDADE	5.000	8,74	43.700,00
253 - 0032399 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO BOLSA 250mL BOLS	UNIDADE	8.000	8,51	68.080,00
254 - 0032400 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL BOLS	UNIDADE	9.000	14,65	131.850,00
255 - 0032401 - CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL AMP	UNIDADE	1.200	1,30	1.560,00
256 - 0032402 - COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL AMP	UNIDADE	9.000	6,31	56.790,00
257 - 0032403 - DEXAMETASONA 2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL AMP	UNIDADE	4.800	2,13	10.224,00
258 - 0032404 - DEXAMETASONA 4mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5mL AMP	UNIDADE	6.000	6,32	37.920,00

**PMT**

Fls. _____

Assinatura**Prefeitura Municipal de Tangará**

259 - 0032405 - DICLOFENACO SÓDICO 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL AMP	UNIDADE	8.000	3,14	25.120,00
LOTE 09				814.293,60
260 - 0032406 - DAPIRONA, 1G/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL AMP	UNIDADE	24.000	2,74	65.760,00
261 - 0032407 - DAPIRONA 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL AMP	UNIDADE	24.000	2,54	60.960,00
262 - 0032408 - ENOXAPARINA 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL SIRING	UNIDADE	400	34,93	13.972,00
263 - 0032409 - ENOXAPARINA, 40mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL SIRIN	UNIDADE	400	43,20	17.280,00
264 - 0032410 - ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 4mg + 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL AMP	UNIDADE	5.000	5,64	28.200,00
265 - 0032411 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20Mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	UNIDADE	3.600	4,35	15.660,00
266 - 0032412 - FENILEFRINA CLORIDRATO 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	UNIDADE	240	8,25	1.980,00
267 - 0032413 - FITOMEDIONA 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML AMP	UNIDADE	1.200	5,54	6.648,00
268 - 0032414 - FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06g + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 016g (FLEET ENEMA) AMP	UNIDADE	300	18,86	5.658,00
269 - 0032415 - FUROSEMIDA 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL AMP	UNIDADE	5.000	8,74	43.700,00
270 - 0032416 - GLICOSE, 25% 10mL AMP	UNIDADE	1.200	1,61	1.932,00
271 - 0032417 - GLICOSE, 50% 10mL AMP	UNIDADE	1.200	2,54	3.048,00
272 - 0032418 - GLUCONATO DE CALCIO 10 % 10mL AMP	UNIDADE	1.200	4,25	5.100,00

**PMT**

Fls. _____

Assinatura**Prefeitura Municipal de Tangará**

273 - 0032419 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (Rho) 300mcg/1,5mL SIRING	UNIDADE	120	757,42	90.890,40
274 - 0028083 - INSULINA DEGLUDECA	UNIDADE	240	365,33	87.679,20
275 - 0028084 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/mL	UNIDADE	500	191,00	95.500,00
276 - 0028085 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	UNIDADE	500	122,32	61.160,00
277 - 0032420 - MEDROXIPROGESTERONA 150mg/ml 1 ML AMP	UNIDADE	300	31,54	9.462,00
278 - 0032421 - METILERGOMETRINA 0,2 mg/mg 1 ML AMP	UNIDADE	600	4,90	2.940,00
279 - 0032422 - METILPREDNISOLONA 125mg/ML 2 ML AMP	UNIDADE	600	21,75	13.050,00
280 - 0032423 - METRONIDAZOL 0,5% 100 ML BOLS	UNIDADE	3.000	15,56	46.680,00
281 - 0032424 - IMUNOGLOBULINA HUMANA D SIRIN	UNIDADE	60	757,42	45.445,20
282 - 0032425 - NITROGLICERINA 5mg/mL AMP	UNIDADE	300	47,66	14.298,00
283 - 0032426 - NITROPRUSSETO 25MG/ML AMP	UNIDADE	240	30,32	7.276,80
284 - 0032427 - NOREPINEFRINA 2mg/mL 4mL AMP	UNIDADE	1.200	4,16	4.992,00
285 - 0032428 - OXACILINA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML AMP	UNIDADE	2.400	9,45	22.680,00
286 - 0032429 - OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML AMP	UNIDADE	600	11,83	7.098,00
287 - 0032430 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10mL AMP	UNIDADE	1.200	4,14	4.968,00
288 - 0032431 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10mL AMP	UNIDADE	1.200	25,23	30.276,00
LOTE 10				1.501.612,20

**PMT**

Fls. _____

Assinatura**Prefeitura Municipal de Tangará**

289 - 0032432 - ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML AMPO	UNIDADE	1.200	27,82	33.384,00
290 - 0032433 - ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML AMP	UNIDADE	1.200	2,62	3.144,00
291 - 0032434 - CEFEPIMA 1 G/ML AMP	UNIDADE	300	18,68	5.604,00
292 - 0032435 - EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML AMP	UNIDADE	1.000	3,52	3.520,00
293 - 0032436 - ERTAPEMEM 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	500	216,48	108.240,00
294 - 0032437 - GENTAMICINA 40mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML AMP	UNIDADE	1.200	4,64	5.568,00
295 - 0032438 - GENTAMICINA 80mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML AMP	UNIDADE	1.200	4,85	5.820,00
296 - 0032439 - GLICOSE, 5% SISTEMA FECHADO 250mL BOLS	UNIDADE	5.000	12,45	62.250,00
297 - 0032440 - GLICOSE, 5% SISTEMA FECHADO 500mL BOLS	UNIDADE	5.000	12,82	64.100,00
298 - 0032441 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/0 SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25mL	FRASCO	500	31,19	15.595,00
299 - 0032442 - HIDRALAZINA 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML AMP	UNIDADE	2.000	15,06	30.120,00
300 - 0032443 - HIDROCORTISONA 100mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	2.400	8,06	19.344,00
301 - 0032444 - HIDROCORTISONA 500mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	3.600	16,24	58.464,00
302 - 0028111 - INSULINA ASPARTE	UNIDADE	300	437,53	131.259,00
303 - 0028112 - INSULINA GLARGINA 100UI/mL	UNIDADE	500	252,27	126.135,00
304 - 0028113 - INSULINA LISPRO 100UI/mL	UNIDADE	300	118,93	35.679,00

**PMT**

Fls. _____

Assinatura**Prefeitura Municipal de Tangará**

305 - 0032445 - LEVOFLOXACINO 500mg/ML 100 ML BOLS	UNIDADE	360	18,54	6.674,40
306 - 0032446 - LIDOCAINA 2% SEM VASO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL AMPO	UNIDADE	600	3,82	2.292,00
307 - 0032447 - MANITOL 20% 250 ML BOLS	UNIDADE	500	23,33	11.665,00
308 - 0032448 - MEROPEMEM 1 G/ML AMP	UNIDADE	900	49,44	44.496,00
309 - 0032449 - MEROPEMEM 500 MG/ML AMP	UNIDADE	800	39,63	31.704,00
310 - 0032450 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML AMP	UNIDADE	6.000	1,79	10.740,00
311 - 0032451 - METROPOLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML AMP	UNIDADE	200	17,55	3.510,00
312 - 0032452 - OMEPRAZOL 40mg/MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML AMP	UNIDADE	3.600	24,52	88.272,00
313 - 0032453 - ONDANSETRONA 2m/gmL 2mL AMP	UNIDADE	3.600	18,97	68.292,00
314 - 0032454 - ONDANSETRONA 8m/gmL 2mL AMP	UNIDADE	3.600	29,56	106.416,00
315 - 0032455 - PROMETAZINA CLORIDRATO 25mg /mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL AMP	UNIDADE	2.400	18,37	44.088,00
316 - 0032456 - RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500mL BOLS	UNIDADE	5.000	15,88	79.400,00
317 - 0032457 - RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500mL BOLS	UNIDADE	5.000	15,88	79.400,00
318 - 0032458 - SUXAMETÔNIO 100MG/ML	UNIDADE	240	35,72	8.572,80
319 - 0032459 - TENOXICAM 20mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	3.600	28,13	101.268,00



PMT
Fls. _____

Assinatura

Prefeitura Municipal de Tangará

320 - 0032460 - TENOXICAM 40mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	3.600	28,13	101.268,00
321 - 0032461 - TERBUTALINA 0,5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	UNIDADE	900	2,27	2.043,00
322 - 0032462 - VANCOMICINA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	300	10,95	3.285,00

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando incorrer em infrações decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, nos seguintes termos:
 - b.1) moratória, pelo atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, conforme percentual definido no contrato;
 - b.2) compensatória, em caso de inexecução total ou parcial, podendo atingir até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, conforme a gravidade da infração;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações mais graves.

10.4. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a penalidade imposta, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado.

10.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da cumulação com outras sanções previstas em lei.

10.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PMT

Fis. _____

Assinatura

Prefeitura Municipal de Tangará

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. A ata de registro de preços a ser firmada terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificada e limitada ao prazo máximo legal.

11.2. O prazo de entrega do objeto será de 5 (CINCO) Dias Corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os bens objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Tangará/RN, alinhados às políticas de sustentabilidade e eficiência administrativa.

12.2. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normas complementares.

Tangará/RN, 22 de abril de 2026.

MICARLA PRISCILA SILVA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde